

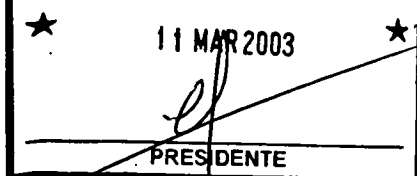


Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

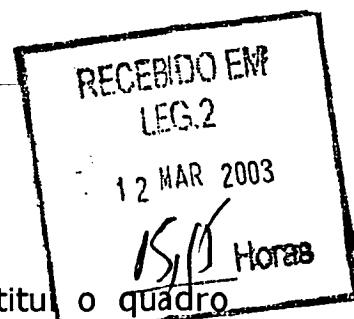
EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

OFICIE-SE



Considerando-se:

Indicação: 09203IND
09-0546/2003



- que o QPA, lei 11.511 de 19/04/94, que institui o quadro permanente da administração da Prefeitura Municipal de São Paulo, transformou os antigos OAGs em ATAs - auxiliares técnicos de administração;
- que os antigos OAGs, desde 1990, tiveram sua lotação em creches regularizada e que a Portaria 86/93 de FABES, publicada em 18/08/93, tem descritas as suas funções administrativas na creche;
- que o comunicado 01 Intersecretarial de SME/SAS transfere para a Educação os equipamentos sociais (creche) e com eles os seus funcionários;
- que os atuais ATAs são titulares de cargos e escolheram legalmente os seus locais de trabalho;
- que os atuais ATAs que desempenham funções administrativas nas creches não estão em situação irregular, pois escolheram, dentro de parâmetros legais, as creches como seus locais de trabalho;
- não foi revogado a legislação que permite ao ATA trabalhar nas creches;
- que são poucos os ATAs em exercício em creche;

Indico à Sra. Prefeita do Município e à Sra. Secretária Municipal de Educação que a) considere como legal a situação dos ATAs ora em exercício em creche e b) mantenha-o, se esta for sua opção, trabalhando na creche, até futura reforma administrativa.

- LEG.2 -

13 MAR 2003

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

12 MAR 2003



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Solicito a publicação na íntegra desta indicação em DOM e que cópia seja enviada para a Prefeita do Município de São Paulo e Secretarias Municipais de Educação e de Gestão Pública.

Sala das Sessões, 06 de março de 2003



Carlos Giannazi
Vereador